PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 04/2025 / 2025 - TJMG 1ª/YAN - COMARCA/YAN - ADM. FÓRUM

COMARCA DE IPANEMA
DIREÇÃO DO FORO

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais, em razão da transferência das instalações para o novo prédio do Fórum da Comarca de Ipanema-MG, e dá outras providências.

A Dra. **LUCIANA MARA DE FARIA**, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e Diretora do Foro da Comarca de Ipanema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 59/2001 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a previsão de conclusão das obras de ampliação e reforma do prédio do Fórum desta Comarca para o dia **06 de outubro de 2025**, conforme anunciado no **processo SEI 0205541-22.2025.8.13.0000**;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de todo o acervo do prédio do Fórum nos seus respectivos setores, igualmente consignadas no referido processo administrativo;

CONSIDERANDO as orientações da COPAT e demais setores do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que determinaram a execução dos serviços de entrega, montagem e remanejamento do mobiliário entre os dias **13 e 15 de outubro de 2025**;

CONSIDERANDO que a complexidade logística da mudança inviabiliza o expediente forense externo e gera riscos ao público interno e externo, impondo a adoção de medidas administrativas excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transferência organizada e segura do acervo processual, dos equipamentos de informática e do mobiliário;

CONSIDERANDO, por fim, razões de conveniência administrativa e a competência do Juiz Diretor do Foro para dispor sobre o funcionamento dos serviços forenses (art. 65, I, da LC nº 59/2001, com redação dada pela Lei nº 135/2014);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **suspensos**, *ad referendum* da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o **expediente forense externo** e os **prazos processuais** — tanto físicos quanto eletrônicos — no período de **13 a 15 de outubro de 2025**, para viabilizar a transferência e correta alocação dos setores na unidade predial.

Art. 2º Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem no período previsto no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o **primeiro dia útil**

subsequente.

Art. 3º Permanecem mantidas as audiências e as sessões do Tribunal do Júri já designadas para o referido período, cabendo a cada Unidade Judiciária avaliar a necessidade de sua suspensão.

Art. 4º Durante a suspensão prevista no art. 1º, nos dias úteis, das **12h às 18h**, as petições e documentos de natureza urgente serão recebidos pelos Juízes de Direito e gerentes das respectivas Unidades Judiciárias, ressalvada a competência do Juiz Plantonista para apreciação de habeas corpus e demais medidas urgentes, nos termos da **Resolução nº 966/2021 do TJMG**.

Art. 5º A suspensão do expediente externo **não exime** Servidores, Estagiários e Colaboradores terceirizados do cumprimento regular de suas atribuições.

Parágrafo único. Admitir-se-á a realização de trabalho remoto pelos Servidores e Estagiários cuja presença física seja inviável, competindo ao gestor/gerente de cada Unidade estabelecer a escala e as atividades de estagiários e colaboradores terceirizados.

Art. 6º Compete aos gestores/gerentes das Unidades Judiciárias e Administrativas organizar escalas presenciais de servidores e colaboradores para acompanhamento da retirada, transporte e reinstalação do acervo processual, equipamentos, mobiliário e demais materiais.

Art. 7º O atendimento aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e a Advogados, em casos urgentes, será realizado exclusivamente por meio dos **e-mails institucionais**:

- 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais: yan1secretaria@tjmg.jus.br;

- 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude: yan2secretaria@tjmg.jus.br;

- Administração do Fórum: yanadm@tjmg.jus.br.

Art. 8º A organização da mudança deverá observar rigorosamente as orientações da COPAT, sob supervisão da Administração do Fórum local.

Art. 9º Os casos omissos ou de dúvida serão resolvidos pela **Direção do Foro**.

Art. 10 Remeta-se cópia da presente Portaria à Presidência do TJMG, à Corregedoria-Geral de Justiça, aos Magistrados desta Comarca, Secretarias do Juízo, Ministério Público, Defensoria Pública, 244ª Subseção da OAB/MG – Ipanema, Delegacia de Polícia Civil, Quartel da PMMG e aos Serviços Notariais e de Registro.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da **Portaria nº 5.658/CGJ/2018**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipanema-MG, data e hora da assinatura eletrônica..

LUCIANA MARA DE FARIA
Juíza Diretora do Foro
Comarca de Ipanema

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mara de Faria**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 30/09/2025, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **24217017** e o código CRC **04475956**.

Comunicação Interna - CI nº 22226 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEOB/COFOC

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

À ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPANEMA-MG,
DENGEP, DIRTEC, ASPRED, DIRFOR, COPAT, GEMAP, DIRSEP, COINP, GEARQ, GSI, DEARHU, COGEP, DIRCOM (ASCOM)
Assunto: Conclusão da obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Ipanema/MG - CT. 106/2023

Senhor(a) Administrador(a),

Informamos que a conclusão da obra de reforma do prédio existente do Fórum da Comarca de Ipanema está prevista para o dia 05 de outubro de 2025, ocasião em que será realizada a vistoria final para o recebimento da obra.

Considerando que a prestação jurisdicional da comarca atualmente está sendo prestada apenas na parte da edificação que foi construída/ampliada, com ocupação diferente do previsto nos projetos licitados, comunicamos que, a partir da citada data, deverão ser adotadas por esta Administração as providências necessárias para a mudança e a ocupação integral da edificação de acordo com o layout para ocupação/funcionamento da edificação reformada e ampliada, em articulação com a Corregedoria-Geral de Justiça e com as Diretorias responsáveis por cada área, no que se refere ao funcionamento e à utilização do espaço.

Copiamos no presente processo as diversas Diretorias do Tribunal, responsáveis pelos procedimentos inerentes à citada mudança/ocupação, para conhecimento e melhor agendamento das providências relativas à cada uma delas, de forma a se obter o funcionamento da prestação jurisdicional na edificação com conforto e segurança.

Sugerimos, a princípio, que a data para a instalação do mobiliário e ocupação da edificação seja feita a partir do dia **13 de outubro de 2025,** caso esta data seja alterada, precisamos da imediata comunicação neste mesmo processo SEI sobre a nova data proposta, para que possamos tomar as providências necessárias junto à empresa responsável pela execução da obra.

Antecipando agradecimentos, colocamo-nos a disposição para outras informações, caso as mesmas sejam necessárias.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Oliveira Machado**, **Técnico(a) em Eletrotécnica**, em 29/09/2025, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kezia Fernanda Mesquita Silva**, **Técnico(a) em Eletrotécnica**, em 29/09/2025, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Mendes Ribeiro**, **Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcelos Barcelos**, **Técnico(a) em Edificações**, em 29/09/2025, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walner Rogério de Mendonça**, **Gerente**, em 29/09/2025, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **24221489** e o código CRC **F2CEB9ED**.

0205541-22.2025.8.13.0000 24221489v8